



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR N° 285 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2003.

Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 92, de 3 de novembro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 280, de 9 de junho de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados o inciso VIII e o § 9º do artigo 31 da Lei Complementar nº 92, de 3 de novembro de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 280, de 9 de junho de 2003, e a Lei nº 385, de 9 de abril de 1992.

Art. 2º Esta Lei Complementar e seus efeitos financeiros entram em vigor a partir de 1º de setembro de 2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2003, 115º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 5318 do dia 22/9/03



Brasília, 22 de setembro de 2003

Decreto nº 5318 - Regulamento do Conselho de Desenvolvimento Sustentável

Art. 1º - Este decreto regulamenta o Conselho de Desenvolvimento Sustentável, criado pelo Decreto nº 5317, de 22 de setembro de 2003, e dá outras providências.

Art. 2º - O Conselho de Desenvolvimento Sustentável é órgão permanente de assessoramento ao Poder Executivo.

Art. 3º - O Conselho de Desenvolvimento Sustentável é composto por 12 membros, sendo 10 representantes de órgãos e entidades da administração pública federal, 01 representante da sociedade civil organizada e 01 representante da indústria.

Art. 4º - O Conselho de Desenvolvimento Sustentável é composto por 12 membros, sendo 10 representantes de órgãos e entidades da administração pública federal, 01 representante da sociedade civil organizada e 01 representante da indústria.

Brasília, 22 de setembro de 2003
O Presidente